

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 1º. O ARTIGO 93 DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024 -ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 93. A carreira de Fiscal de Rendas fica regulada por esta Lei até a promulgação de Lei Complementar que instituir a Lei Orgânica da Administração Tributária Municipal, a ser elaborada no prazo de até 24 meses, a partir da publicação desta Lei, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, em especial, as do art. 3°.

Art. 2º. O ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS CARGOS – FISCAL DE RENDAS - DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024, PASSA A VIGORAR NA FORMA DESTA EMENDA:

"Cargo: FISCAL DE RENDAS

Requisitos: Ensino Médio completo, reconhecido pelo MEC"

Aracruz-ES, 25 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO

PREFEITO MUNIICPAL

JUSTIFICATIVA

Para adequação a Emenda Constitucional 132 de 20 de dezembro de 2023.





JUSTIFICATIVA

Quanto ao art. 1º para compatibilizar à legislação vigente do cargo de Advogado.

Em relação ao art. 2º para acrescentar demais descrições do cargo de Cirurgião Dentista no Anexo VI e Art. 3º para inclusão de cargo não prevista na tabela do Anexo II ao Projeto de Lei.

O art. 95 passou a ser o fecho da Lei, vez que o Art. 93 foi alterada a redação para adequação a Emenda Constitucional 132.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003800310030003A005000

Assinado eletronicamente por MAISA CAMPOS OLIVEIRA em 25/03/2024 18:03 Checksum: FABE512B9C45428F66303203B91E6FB6634157B82E1716BDC0190D0E9E402E7E

